

LEI MUNICIPAL 6144, DE 31 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.11.15.122.0052.2161 - Manut. Serv. Adm. da Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
3.3.90.34.00 -F.663 -Outras Desp. de Pessoal Decorrente R\$800.000,00

Total R\$800.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.11. .15.452.0504.2166 - Administração dos Serviços de Limpeza
3.1.90.39.00 - F. 678 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica R\$800.000,00

Total R\$800.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-016/2005 – Jornal Oficial nº 013 – 07/04/2005